

**INFORMATIVO – CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E JUDICIAL
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Considerando a declaração de pandemia pela ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) em relação ao coronavírus (COVID-19) e a conseqüente necessidade de alterações nos regimes de trabalho nos órgãos públicos e no âmbito privado, o Departamento Tributário do escritório **HOMERO COSTA ADVOGADOS** esclarece aos clientes e parceiros o seguinte:

1 DA SUSPENSÃO DE PRAZOS

1.1 Prazos processuais

Os prazos processuais judiciais estão suspensos em todo território nacional até 30 de abril de 2020, observado o regime de Plantão Extraordinário estabelecido por meio da Resolução nº 313/20, do Conselho Nacional de Justiça.

Mesmo com a suspensão em âmbito nacional, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais editou a Portaria Conjunta nº 952/PR/2020, que suspende, no âmbito estadual, os prazos dos processos físicos e eletrônicos até 30 de abril de 2020.

1.2 Prazos administrativos em Minas Gerais

No Estado de Minas Gerais foi promulgada a Lei nº 23.628, de 2 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a suspender e prorrogar os prazos estabelecidos na legislação tributária estadual, enquanto durar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Em 8 de abril de 2020, o Governo do Estado de Minas Gerais editou o Decreto nº 47.913, que regulamenta a Lei Estadual nº 23.628/2020.

2 DOS JULGAMENTOS

2.1 Processos judiciais no âmbito nacional

Nos termos do Artigo 6º, da Resolução nº 313/20, do Conselho Nacional de Justiça, os tribunais poderão disciplinar o trabalho remoto de magistrados, servidores e colaboradores para realização de expedientes internos, como elaboração de decisões e sentenças, minutas, sessões virtuais e atividades administrativas.

2.2 Prazos judiciais no âmbito estadual

No âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais estão suspensas, até 30 de abril de 2020, as audiências em casos não urgentes e as sessões de julgamento no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Estado de Minas Gerais, conforme estabelece a Portaria Conjunta nº 952/PR/2020.

2.2 Processo Tributário Administrativo em Minas Gerais

O Comunicado do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais nº 15/2020, em consonância com o disposto no Decreto nº 47.913/ 2020, tornou sem efeitos as Pautas de Julgamento relacionadas no Comunicado do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais nº 12/2020, conforme abaixo discriminadas:

- 1ª e 3ª Câmaras de julgamento de 14/04/2020;
- 2ª e 3ª Câmaras de Julgamento de 15/04/2020;
- 1ª e 2ª Câmaras de julgamento de 16/04/2020;
- Câmara Especial de 17/04/2020;
- 1ª e 3ª Câmaras de julgamento de 22/04/2020;
- 2ª e 3ª Câmaras de julgamento de 23/04/2020;
- 1ª e 2ª Câmaras de Julgamento de 24/04/2020;
- 1ª e 3ª Câmaras de julgamento de 28/04/2020;
- 2ª e 3ª Câmaras de julgamento de 29/04/2020;
- 1ª e 2ª Câmaras de julgamento de 30/04/2020.

Os processos serão devolvidos à Divisão de Atendimento e Preparo de Julgamento - DAJU para novo pautamento.

3 DO ATENDIMENTO PÚBLICO EM MINAS GERAIS

O Governo do Estado de Minas Gerais instituiu o regime especial de teletrabalho no âmbito do serviço público estadual, nos termos da Deliberação nº 9, do Comitê Extraordinário COVID-19. A medida é válida enquanto durar a situação de emergência.

A medida tem como fundamento o Decreto nº 47.891/2020, do governador do Estado, que reconheceu o estado de calamidade pública em Minas Gerais decorrente da pandemia causada pelo agente COVID-19.

3.1 Atendimento Fazendário

A Resolução SEF nº 5.357, de 1º de abril de 2020, estabeleceu a suspensão do atendimento presencial ao público externo pelas unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus –COVID-19.